



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Antonio Carlos Vaz Ferreira
Email: assistenciasocial@imbituva.pr.gov.br
Telefone: (42) 9 9151-6655

1. Objeto:

Aquisição de passagens intermunicipais para concessão de benefício eventual para cumprimento da Lei Municipal nº 1905/2022.

2. Quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Ponta Grossa-PR. 60 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	60	720
2	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Irati-PR. 30 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360
3	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Prudentópolis-PR. 30 Passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360

3. Justificativa da necessidade:

O fornecimento de passagens intermunicipais é uma ação de caráter assistencial, destinada a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, para o retorno a seu convívio familiar ou social. Este benefício alinha-se ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao dever do poder público de promover assistência social, conforme estabelecido no artigo 203 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com o objetivo de atender a necessidades básicas.

A Prefeitura Municipal de Imbituva, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou a necessidade de Contratação da empresa para aquisição de passagens intermunicipais, com os destinos mais frequentemente procurados, que são Ponta Grossa, Irati e Prudentópolis, para as pessoas e famílias que estão em situação de vulnerabilidade temporária e risco social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social, bem como, no seu Equipamento Socioassistencial – CREAS, com previsão na Lei Municipal 1905/2022, Art. 66, que trata sobre a concessão deste benefício eventual, que é o fornecimento de passagens para transporte rodoviário.

O fornecimento de passagens intermunicipais, são preconizados pela Lei Federal nº 8.742/1993 e com a política nacional de assistência social, com o intuito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000002

auxiliar temporariamente os indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, obedecendo a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros. Uma vez que o porte do município de Imbituva é Pequeno Porte II, sendo que não há abrigos ou casa de passagem, para acolher pessoas em situação de rua.

4. Resultados pretendidos:

A contratação da empresa para fornecimento de passagens intermunicipais visa:

- Garantir o direito de locomoção de indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Viabilizar o acesso a serviços essenciais localizados em outros municípios, como atendimento de saúde, assistência social e encaminhamentos judiciais;
- Cumprir a legislação vigente, assegurando a proteção social aos cidadãos mais vulneráveis;
- Atender à demanda recorrente do CREAS, evitando descontinuidade no fornecimento do benefício;
- Reduzir o risco social por falta de abrigos ou casas de passagem no município.

5. Data estimada para a contratação:

A contratação deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses.

6. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Contratações:

() Sim (X) Não

7. Informações adicionais

Não há.

8. Anexos

() Sim

(X) Não.

Imbituva/PR, 19 de fevereiro de 2025.


Angelita Alves da Cruz
Elaboração do Documento de
Formalização da Demanda


Antonio Carlos Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Assistência
Social